

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiao-doeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiao-doeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiao-doeste.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2020

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2020

Aos sete dias do mês de outubro de 2020, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão n.º 405 e 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º 50/2020 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40/2020, por deliberação da Pregoeira, publicada em: 18 de setembro de 2020 na imprensa oficial do município no dia 18/09/2020, página 01 e na internet através do site [www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiao-doeste.mg.gov.br) e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria n.º 02 de 08 de janeiro de 2020, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

**MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ n.º sob o n.º 30.827.823/0001-56, situado na Avenida - Lima -903, Bairro - Senador Valadares - Município de Pará de Minas - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhora Miriam Maria Silva Barcante, CPF n.º 474.645.186-91, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos constantes na cláusula segunda, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, **Registro de Preços referente à Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de material de escritório e didático para manutenção das Secretarias Municipais requisitantes - São Sebastião do Oeste/MG**, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão n.º 50/2020 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	220	Unid.	AGENDA PERMANENTE capa sintética, na cor preta, com marcador de página, com duas cantoneiras, espaço para anotações diárias, papel 60g/m <sup>2</sup> , com no mínimo 368 páginas, medindo aproximadamente 25x20 cm, e no mínimo 03 calendários (ano anterior atual e posterior). MARCA - FORONI, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA RAMOS</b>	R\$14,35	R\$3.157,00
04	20	Unid.	ALMOFADA para carimbo nº 4 - Tamanho 10x15 cm, MARCA - PILOTT, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA JAPAN</b>	R\$3,60	R\$72,00
08	10	Caixa	BOBINA PARA MÁQUINA CALCULAR general TEKNIKA 69mm. Caixa com 30 unidades. MARCA - BOBINAS PRIMUS, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA PRIMUS</b>	R\$40,45	R\$404,50
11	15	Unid.	BOLA DE ISOPOR - 50mm <b>MARCA ISOFERES</b>	R\$0,59	R\$8,85
13	100	Unid.	CADERNO 1/4 capa dura costurado 96fls brochura azul. MARCA - TILIBRA, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA 3B</b>	R\$2,99	R\$299,00
14	45	Pacote	CADERNO BROCHURÃO com 80 folhas sem pauta, tamanho 200 mm x 275mm. Pacote com 10 unidades. MARCA - SÃO DOMINGOS, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA 3B</b>	R\$33,49	R\$1.507,05
15	45	Pacote	CADERNO BROCHURÃO com 96 folhas com pauta, tamanho 200 mm x 275mm. Pacote com 10 unidades. MARCA - SÃO DOMINGOS, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA 3B</b>	R\$34,99	R\$1.574,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br)

17	360	Unid.	CAIXA MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA para ARQUIVO BOX tamanho ofício, medida 37cm comprimento x 14cm largura x 25cm altura, caixa de excelente qualidade, ideal para guarda de documentos diversos. MARCA - ALAPLAST, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA POLIBRAS</b>	R\$3,20	R\$1.152,00
19	50	Unid.	CALCULADORA DE MESA, 12 dígitos, alimentação solar, bateria 1XAG13, função raiz quadrada, memória, inversão de sinais, porcentagem, função correção, arredondamento, rollover, tecla "00", GT, garantia de 01 ano, assistência técnica em todo o Brasil. MARCA: PROCALC PC 123 ou qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA CLASSE</b>	R\$13,10	R\$655,00
37	60	Unid.	CORRETIVO LÍQUIDO, a base de água, embalagem com 18 ml. MARCA - BIC, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA FRAMA</b>	R\$1,00	R\$60,00
49	100	Unid.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mm x 2m silicone fixa forte uso interno Marca scotch 3m ou equivalente ou superior. <b>MARCA NASTRO</b>	R\$4,27	R\$427,00
50	60	Unid.	FITA DUPLA face 18mmx30m, cor branca. MARCA ADERE, EMBALANDO ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA ALL TAPE</b>	R\$3,60	R\$216,00
54	30	Unid.	FITA ADESIVA transparente pvc 48mmx45m. MARCA - 3M, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA ALL TAPE</b>	R\$2,15	R\$64,50
56	50	Caixa	FOLHA DE CARBONO A4, caixa com 100 folhas, nas cores azul e preto. <b>MARCA HARD COPY</b>	R\$28,99	R\$1.449,50
66	25	Unid.	GRAMPEADOR, Grampeador	R\$17,99	R\$449,75

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br)

			tipo alicate, em metal cromado, com mola interna de metal, para grampo 26/6 ou 24/6, para grampear até 30 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> , com capacidade para 01 barra de grampos. Medida de no mínimo 17cm de tamanho do grampeador. MARCA - EAGLE OU ADECK, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA JOCAR</b>		
67	100	Caixa	GRAMPO 26/6 de alta resistência, niquelado, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, caixas com 5000 grampos. MARCA - CIS, KAS, ACC, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA FRAMA</b>	R\$3,59	R\$359,00
73	30	Unid.	LIVRO DE ATA, capa dura com 100 folhas, numeração tipográfica, medindo 310x210mm, cor preta. MARCA - GRIFIPE, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA GRIFFE</b>	R\$9,00	R\$270,00
78	110	Caixa	MASSINHA PARA MODELAR, não tóxica, peso líquido 180 gramas, pacote com 12 unidades, cores variadas. MARCA - Acrilex, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA MAGIX</b>	R\$2,44	R\$268,40
85	70	Rolo	PAPEL CONTACT com 45 cm de largura X 2M de comprimento, transparente com escala em centímetro. MARCA - VULCAN, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA POLITAC</b>	R\$3,90	R\$273,00
94	100	Pacote	PAPEL VERGÉ A4 210x297,85 gramas, pacote com 100 Folhas, nas cores bege, verde, amarela, azul, branco. MARCA -VSP ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA FILIPAPER</b>	R\$11,80	R\$1.180,00
98	330	Unid.	Pasta Classificadora	R\$2,35	R\$775,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoadooeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaoadooeste.mg.gov.br)

			<p>Produzida em cartolina 480g/m<sup>2</sup>. Com lombo regulável.</p> <p>Acompanha grampo plástico estendido.</p> <p>Peso: 0.101 kg min.</p> <p>Dimensões: 345 x 235 mm</p> <p>Gramatura: 480g/m<sup>2</sup> min.</p> <p>Espessura: 0,52 min.</p> <p>Capacidade Para até 500 folhas sulfite 75g/m</p> <p>Marca Dello ou similar de qualidade equivalente ou superior. Na cor cinza.</p> <p><b>MARCA TP</b></p>		
102	200	Unid.	<p>PASTA REGISTRADORA AZ, Marmorizadas, Lombo Largo, Rótulo Memorando, Medidas: 8x 25 x 27 cm Tamanho: 25 x 27. MARCA - FRAMA, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA FRAMA</b></p>	R\$9,09	R\$1.818,00
107	10	Unid.	<p>PERFURADOR papel para 100 folhas, 02 furos, estrutura metálica, com escala e depósito, sistema de trava metálica e apoio emborrachado (grande). MARCA - KW TRIO OU EAGLE, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA JOCAR</b></p>	R\$53,40	R\$534,00
109	108	Pacote	<p>PILHA GRANDE ALCALINA não recarregável- comum 1,5 volts, pacote com 02 unidades. MARCA - DURACELL, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA SONY</b></p>	R\$17,60	R\$1.900,80
110	115	Pacote	<p>PILHA MÉDIA ALCALINA não recarregável- comum 1,5 volts, pacote com 02 unidades. MARCA - DURACEL, ALGIN ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA ELGIN</b></p>	R\$12,79	R\$1.470,85
123	620	Unid.	<p>REFIL DE COLA QUENTE, fina. Bisnaga 7,5 X 300</p>	R\$0,40	R\$248,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

			mm. MARCA-RENDICOLLA, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA IBEL</b>		
132	10	Caixa	TINTA GUACHE, 15ml, caixa com 12 cores sortidas. MARCA - ACRILEX, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA SPLASH</b>	R\$3,20	R\$32,00
134	100	Unid.	Tinta para tecido, Não tóxicas. Muito resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos. Nas cores vermelho verde, azul, amarelo, laranja, rosa, preto. <b>MARCA ACRILEX</b>	R\$2,29	R\$229,00
136	160	Caixa	VIDRO DE COLA COLORIDA, sem glitter, 15g, não tóxica, lavável, caixa com 4 unidades, cores variadas. MARCA - ACRILEX, ou de qualidade equivalente ou superior. <b>MARCA SPLASH</b>	R\$3,40	R\$554,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$21.399,25</b>

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaoodoeste.mg.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.3 A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.4 A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

5.5 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.

5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.7 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.

5.8 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.9 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.10 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Praça Padre Altamiro - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias Municipais de requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.11 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.12 A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.13 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.14 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaoedoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaoedoeste.mg.gov.br)

## DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n°s:

02.10.01.27.812.2701.1179,02.09.01.08.244.0801.1166,02.07.01.12.361.1201.2047,  
02.07.01.12.361.1201.1157,02.07.01.12.365.1202.1160,02.02.02.15.452.2601.1035,  
02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02.03.01.10.302.1001.2027,  
02.07.01.12.365.1202.1158,02.07.01.12.365.1202.2048,02.06.01.04.121.0402.2039,  
02.06.01.04.121.0402.1051,02.06.01.04.123.0402.1052,02.06.01.04.123.0402.2042,  
02.06.01.04.122.0402.1054,02.06.01.04.122.0402.1055,02.06.01.04.122.0402.1057,  
02.06.04.04.122.0402.2077,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,  
02.06.01.04.122.0402.1057,02.06.06.04.122.0402.2059,02.06.06.04.122.0402.1155,  
02.06.01.04.122.0402.2151,02.06.01.04.122.0402.2152,02.06.01.04.122.0402.2150,  
02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081,02.02.02.15.452.2601.2013,  
02.01.0104.062.0401.2008,02.03.01.10.305.1004.2030,02.06.01.04.123.0402.2042,0  
2.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.12.01.361.1201.2084,02.0  
1.02.04.062.0401.2007,02.01.03.04.123.0403.2009,02.11.01.26.782.2601.2011 -  
3.3.90.30-00, Lei Municipal nº 746 de 06 de janeiro de 2020.

## CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 fornece o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município.
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

## CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 8.1 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - 8.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

8.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.2.3 quebrar o sigilo profissional;

8.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.3 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.5 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.8 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) **Advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

2) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO

A **DETENTORA** não poderá transferir ou ceder a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

## CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 415/07.

## CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

## CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão n.º 50/2020, passando este a fazer parte integrante desta ata.

## CLÁUSULA QUATORZE - DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO

14.1 A Supervisão da Secretaria Municipal de Administração será executada pela Senhora Simone Aparecida Dias Leite e fiscalizado por servidor por ela designado e as demais secretarias serão gerenciadas pelos secretários requisitantes e fiscalizadas por servidores por eles designados.

### 14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

### 14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

## CLÁUSULA QUINZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 08 de outubro de 2020.

  
**Belarmino Luciano Leite**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE**

CNPJ n.º sob o n.º 30.827.823/0001-56

Miriam Maria Silva Barcante-CPF n.º 474.645.186-91

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA:**

  
Tatiana Maria R. Gómes

Matrícula 2106

1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF

  
Lucivaldo Faria Rabelo

Matrícula: 2249